

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Secretaria de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 025/2022

REPARTIÇÃO INTERESSADA:

GABINETE DO PREFEITO;

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

1 - DA LICITAÇÃO

- 1.1. O Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto o Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DE NOVO HORIZONTE/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2023, que se realizará nos termos do presente e no que preceitua a Lei Federal N° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
- 1.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as **07h50min**, no dia **06.01.2023** na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, Rua José Fabro, 01 Novo Horizonte SC.
- 1.3. A abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das **08:00 horas**, no mesmo local e data estabelecida no item 1.2.
- 1.4. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.2. deste Edital.
- 1.5. Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.6 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 1.6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias, em conformidade com a legislação em vigor;
- 1.6.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

2 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DE NOVO HORIZONTE/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2023, conforme quantitativos, especificações e condições descritas neste edital e seus anexos.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com direito de licitar e contratar com a administração pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

4 - DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro e equipe de apóio, após o recebimento dos envelopes efetuará o credenciamento dos licitantes, onde deverá ser apresentado o **Termo de Credenciamento (Modelo Anexo II) e os seguintes documentos**:
- 4.2. **Tratando-se de Representante Legal:** O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, Registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3. **Tratando-se de Procurador:** Deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, **dentre os indicados no item 4.2**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.4. **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, que deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, declarando que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 07 deste edital e o nome e assinatura do responsável, ou de acordo com o modelo sugestivo no **Anexo I** deste Edital, **que deverá ser entregue, juntamente com a documentação do Credenciamento.**
- 4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.14. deste Edital, a Empresa deverá apresentar a <u>Certidão emitida por órgão competente</u>, que comprove a qualidade de micro empresa ou empresa de pequeno porte, na falta deste poderá apresentar a declaração de enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário, conforme modelo sugestivo no **Anexo VI**.
- 4.6. O não cumprimento do item 4.5, não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 4.7. A comprovação da Regularidade Fiscal das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, será feita nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.
- 4.8. O Representante Legal e o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de Identificação que contenha foto.
- 4.9. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 4.10. A entrega da documentação poderá ser efetuada na forma abaixo:
- a) No Departamento de Administração e Fazenda, Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua José Fabro, 01, Centro Novo Horizonte/SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;
- b) Através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, até a data e hora definido no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte





Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/Setor de Compras, Contratos e Licitações, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte/SC, CEP – 89.998-000;

4.11. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

- 5.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação.
- 5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, de forma a não permitir sua violação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 01 – Proposta

Razão Social:

Processo Licitatório nº 053/2022

Pregão Presencial nº 025/2022

Envelope n° 02 – Documentação

Razão Social:

Processo Licitatório nº 053/2022

Pregão Presencial nº 025/2022

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA (Envelope nº 01)

- 6.1. A proposta deverá ser redigida em Língua Portuguesa, com clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome/CNPJ e endereço), rubricadas, datadas e assinadas pelo representante da licitação, mencionar o número do processo licitatório e do pregão presencial. (modelo sugestivo, anexo III).
- 6.1.1. A proposta deverá ser feita por item, indicando marca, valores unitários e totais conforme discriminado no modelo de formulário de cotação de preços. (**Anexo III** deste Edital).
- 6.1.2. Deverá ser cotado em moeda nacional, e com duas casas decimais após a vírgula.
- 6.1.3. O valor unitário de cada item não poderá exceder ao preço máximo, conforme discriminado no modelo de formulário de cotação de preços. (**Anexo III** deste Edital).
- 6.1.4. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 6.1.5. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- 6.1.6. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.
- 6.1.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.1.8. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos, e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, sendo algum omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.1.9. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 6.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.1.11. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 6.2. As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
- 6.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" (Envelope n° 02)

- 7.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar no envelope "Documentos de Habilitação" os documentos a seguir relacionados:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, da sede da proponente;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Divida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, em vigor;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante Declaração da proponente, sob as penas da Lei. Modelo sugestivo **Anexo V**.
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- h) Certidão de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, para os Estados onde estiver implantado o E-PROC deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada a certidão expedida cartório distribuidor e pelo E-PROC, sob pena de inabilitação
- i) Prova de Registro Junto a **ANP** (Agência Nacional de Petróleo), somente para as empresas que irão fornecer combustíveis.
- 7.1.1. É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nas letras "a à i" acima, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.
- 7.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 7.3. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 90(noventa dias) dias da data de sua emissão.
- 7.4. Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006).



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 8.1. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 8.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital;
- 8.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;
- 8.4. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;
- 8.5. O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, identificará o <u>menor preço por item</u> e classificará as propostas ordenando-as de forma crescente pelo mesmo critério;
- 8.6. Participarão dos lances verbais as propostas de menor preço e as propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;
- 8.6.1. Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;
- 8.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.7. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo seqüencialmente, em ordem descrente de valor;
- 8.8. Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.8.1. Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;
- 8.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 8.10. Caso não se realize mais lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e as ofertas ordenadas pelo critério de **menor preço**, podendo ser registrados os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao menor preço final, devendo estes constar em Ata para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;
- 8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior (es), ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
- 8.12. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 8.14. Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado <u>não seja ME</u> ou <u>EPP</u>, serão consideradas com ele <u>empatadas</u>, as propostas formuladas por <u>ME</u> e <u>EPP</u>, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;
- 8.14.1. Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, observado o item 8.14., apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;
- 8.14.2. Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 8.14.3. Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;
- 8.15. Não será aceita desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;
- 8.16. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;
- 8.17. O Pregoeiro poderá estipular parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;
- 8.17.1 Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.
- 8.18. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.19. No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível;
- 8.20. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 8.21. O Pregoeiro poderá, a seu exclusive critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 § 3°, da Lei 8.666/93;
- 8.22. Serão desconsiderados os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, preferencialmente em 02(duas) vias, em papel timbrado e devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal;
- 8.23. Serão desclassificadas, conforme determina o art. 48 da Lei 8.666/93:
 - a) As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório;
- b) as propostas que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme item **6.5** do edital.
- 8.24. Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.25. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 8.26. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender a exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.27. Nas situações previstas no item 8.26., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.28. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal do empresário, microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro suspenderá a decisão de habilitação, e concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério do pregoeiro para regularização da documentação, ocasião em que o pregoeiro designara data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para interposição de recursos;





Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 8.28.1. Em constatando o pregoeiro, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental);
- 8.28.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.28, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (CFM. §2º do art 43 da LC 123/06).
- 8.29. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com licitante vencedora, com vista a obter preço melhor;
- 8.30. Encerrando o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o (os) vencedor (es), proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recursos, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, implicará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o termino do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretária. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracteriza-se-á com renúncia ao direito de recorrer;
- 8.31. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao (os) licitante (s) vencedor (es) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9 – DOS RECURSOS

- 9.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.3. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 10.1. O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 - DOS PODERES DO (A) PREGOEIRO (A)



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 11.1. O (a) Pregoeiro (a), no decorrer do certame poderá:
- 11.1.1. Advertir os licitantes;
- 11.1.2. Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos:
- 11.1.3. Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;
- 11.1.4. Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;
- 11.1.5. Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;
- 11.1.6. O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023 na Atividade:

<u>003</u>-20.01-04.122.0002-2.002-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Superior <u>009</u>-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Geral <u>038</u>-40.01-12.361.0005-2.011-3.3.90.00 – 110 – Man. Central da Secretaria de Educação <u>097</u>- 50.01-26.782.0014-2.023-3.3.90.00 – 109 - Manutenção do Depto de Transportes <u>098</u>-50.01-26.782.0014-2.023-3.3.90.00 – 109 - Manutenção do Depto de Transportes <u>0100</u>-50.01-26.782.0014-2.023.3.390.00.00.00.00 - 129 - Manutenção do Depto de Transportes

<u>099-</u> 50.01-26.782.0014-2.023-3.3.90.00 – 109 - Manutenção do Depto de Transportes <u>112</u>-50.02-20.606.0015-2.028-3.3.90.00 – 109 – Man. Depto de Agric. e Meio Ambiente 132-70.01-08.244.0017-2.030-3.3.90.00 – 119 - Manutenção Fundo Mun. Assistência Social

13 - DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa de 20% sobre o valor da proposta no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.
- 13.2.3. Multa de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte do CONTRATADO no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
- 13.2.4. Multa de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, ressalvado o disposto no item 13.2.2.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Horizonte.

14 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

- 14.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, (Minuta do Contrato Anexo VII), sob pena de decadência desse direito;
- 14.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital;
- 14.3 Decorrido o prazo estipulado no subitem 14.1, e a adjudicatária não comparecer a para assinar o Contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis:
- 14.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 14.5. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.
- 14.6. O objeto desta licitação será prestado/retirado parcelado e deverá estar disponível na sede do Município, com bomba de combustível e funcionário ao encargo do Contratado:
- 14.6.1. Os serviços serão prestados conforme a demanda das secretarias e departamentos, sendo que a contratada anotará o dia e o veículo/máquina/equipamento no qual realizou o serviço;
- 14.6.2. Após o fornecimento ou prestado o serviço, deverá ser certificado o documento fiscal pelo servidor responsável pelo veículo/máquina/equipamento para a comprovação da liquidação da despesa.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 14.7. A retirada do combustível será feita no endereço da empresa contratada na sede do Município;
- 14.8. As instalações deverão atender às disposições da legislação ambiental vigente;
- 14.09. O combustível deverá obedecer às normas especiais da ANP-Agência Nacional do Petróleo;
- 14.10. O Contrato terá a vigência a partir da data de assinatura e se estendera pelo prazo de até 31/12/2023
- 14.11. Os quantitativos apresentados no **Anexo III**, são estimados, cabendo o Município de Novo Horizonte adquiri-los conforme a demanda das Secretarias até 31 de dezembro de 2023, não sendo obrigado, portanto, a executar o objeto integralmente.

15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 15.1. O Município de Novo Horizonte/SC se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:
- 15.1.1. O pagamento do preço pactuado será realizado nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestando o seu recebimento por preposto do Fundo Municipal de Saúde.
- 15.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;
- 15.1.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado.
- 15.2. O preço cotado e contratado para combustíveis será reajustado ou reduzidos automaticamente quando e pelos mesmos índices de reajustes autorizados pelo Governo, devendo para isso a contratada apresentar planilhas e ou documentos que comprovem o ocorrido.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.





Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõe o processo prevalecerá a deste Edital.
- 16.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.novohorizonte.sc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Fabro, 01 Centro-Novo Horizonte/SC, nos dias úteis, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 16.10. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos;
- 16.11. Faz parte integrante deste edital de licitação:
- 16.11.1. **ANEXO I** Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação
- 16.11.2. **ANEXO II** Termo de Credenciamento;
- 16.11.3. **ANEXO III** Modelo de Formulário de Cotação de Preços;
- 16.11.4. **ANEXO IV** Aviso de Recebimento;
- 16.11.5. **ANEXO V -** Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 16.11.6. **ANEXO VI** Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário;
- 16.11.7. **ANEXO VII** Minuta do Contrato;
- 16.11.8. **ANEXO VIII** Termo de referência
- 16.12. As empresas que receberem o Edital ou retirarem do site, serão responsáveis pelo envio do Aviso de Recebimento (Anexo IV) ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

17- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 17.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Jose Fabro, 01 Centro Novo Horizonte, junto ao Departamento de Compras e Licitações.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Novo Horizonte – SC, 22 de dezembro de 2022.

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º....... PREGÃO PRESENCIAL № MODELO

ANEXO I

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

do município de CNPJ sob o nº	fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.ºSC, que a empresa
	, em de 2022.
	Nome/CPF/Cargo Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º...... PREGÃO PRESENCIAL Nº.....

MODELO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	,
com sede na	,
C.G.C. n.°	, representada pelo(a) Sr.(a)
	(CARGO)
, po	rtador(a) do R.G. n.º
e C.P.F. n.º	, para representá-la perante o Município de
Novo Horizonte – SC, na licitação J	oor PREGÃO PRESENCIAL n.º/2022, podendo
formular lances verbais e praticar todos	s os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licita	tórias.
NOME:	
CPF.:	
CARGO:	
ASSINATURA/CARIMBO	



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º....... PREGÃO PRESENCIAL № MODELO

ANEXO III FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	IE:
Endereço Completo:	
Telefone/Fax/E-mail:	
Responsável legal para assinatura do contrato/CPF/En	idereço Pessoal:
Banco/Agência/Nº da Conta para Depóstito:	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de e demais condições do edital, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Qtdade	Un	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Total Item R\$
01	162.000	Li	Óleo Diesel	6,58	1.065.960,00
02	19.800	Li	Gasolina Comun	5,17	102.366,00
03	103.000	Li	Óleo Diesel S10	6,72	692.160,00
4	110	Sv	Serviço de lavagem completa de veículos leves.	43,50	4.785,00
5	65	Sv	Serviço de lavagem completa de caminhões/ ônibus	121,00	7.865,00
6	35		Serviço de lavagem completa de carretão	120,50	4.217,50
7	65	Sv	Serviço de lavagem completa de veículos pesados	180,50	11.732,00
8	35	Sv	Serviço de lavagem completa de plantadeira	180,50	6.317,50
9	65	Sv	Serviço de lavagem completa de Trator de Pneu/Micro	105,50	6.857,50
10	65	Sv	Serviço de lavagem completa de Vans/Sprinter/Toyota/		6.857,50
11	20	Sv	Serviço de lavagem completa de Distribuidor de Adubo e Ensiladeiras	95,50	1.910,00
12	35	Sv	Serviço de Lavagem de	35,50	1.242,50



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

			Radiador		
13	55	Sv	Serviço de Lubrificação para veículos (Micro/Caminhão/Ducato/T oyota)		3.327,50
14	40	Sv	Serviço de Lubrificação para máquinas pesadas	70,50	2.820,00
15	20	Sv	Serviço de Lubrificação para ônibus	60,50	1.210,00
16	85	Sv	Serviço de montagem de pneus veículos leves.	35,50	3.017,50
17	100		Serviço de montagem de pneus toyota/ distribuidor/ensiladeira/carr etão	45,50	4.550,00
18	100	Sv	Serviço de montagem de pneus micro	45,50	4.550,00
19	215	Sv	Serviço de Montagem de pneus caminhão/ônibus/trator de pneu dianteiro	75,50	16.232,50
20	110	Sv	Serviço de montagem de pneus máquinas pesadas/Trator de Pneu-Pneu Traseiro.	75,50	8.305,00
21	60	Sv	Serviço de conserto de pneus veículos leves	25,50	1.530,00
22	100	Sv	Serviço de conserto pneus toyota e distribuidor	31,50	3.150,00
23	100		Serviço de conserto pneus micro onibus	34,50	3.450,00
24	100	Sv	Serviço de conserto de pneus caminhão/ônibus/trator de pneu.	45,50	4.550,00
25	80	Sv	*	71,00	5.680,00
26	25	Sv	Serviço de colocar água em pneu dianteiro de trator	31,00	775,00
27	25	Sv	Serviço de colocar água em pneu dianteiro de trator	31,00	775,00
28	1.500	Sv	Serviço de deslocamento para atendimento/socorro	3,60	5.400,00
TOTAL		•			1.981.588,50

Valor total da proposta (por extenso): R\$	(
A empresa	DECLARA que estão incluídas no valor
cotado todas as despesas com impostos, taxas	e encargos sociais, obrigações trabalhistas,



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificaç	ŏe s
,	a
NOME E ASSINATURA DO	
EPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA	
CPF E CARGO QUE EXERCE	
	EPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º...... PREGÃO PRESENCIAL №

AN E XO IV

AVISO DE RECEBIMENTO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Comissão Permanente de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão Presencial n.º:	/2022	
Empresa:		
Endereço:		
Cidade:		Estado:
CNPJ:		
Telefone:		Fax:
E-mail:		Data da transmissão:
Pessoa responsável:		
Para: Comissão Permanen Telefax: 49 33620024	te de Licitação	

MENSAGEM

Comunico a Comissão Permanente de Licitação o recebimento do Edital de Pregão presencial n.º..../2022.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º...... PREGÃO PRESENCIAL №

MODELO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n CPF n DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
data
Nome/CPF/Cargo que exerce Carimbo e Assinatura do Representante Legal
Carimoo e Assinatura do Representante Legar

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

MODELO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESÁRIO

inscrita no CNPJ n	Carteira de Identidade n. s legais, sua condição de nento ao subitem 4.6 deste
Local e Data	
Nome do Contador/CPF/N° CRC Assinatura	
Nome/CPE/Cargo que everce	
	DECLARA, para fins pequeno porte ou empresário, em cumprim ação dos procedimentos definidos na Lei 2006. Local e Data Nome do Contador/CPF/N° CRC

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº, 95.990.115/0001-87 com sede na Rua José Fabro, 01, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Sr. VANDERLEI SANAGIOTTO, inscrito no CPF/MF nº 767.613.479/04, residente e domiciliado na Rodovia SC 157, Km 12,5, Centro do Município de Novo Horizonte, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATA	DO:	•••••	,	pessoa	jurídica	de	direito	priva	do,	CNPJ	n°
	., situa	ida à R	Lua		, na Cio	dade	de			, neste	ato
representado	pelo	Sr.		, (CPF:		resident	te e	do	micilian	ıdo,
	dor	avante	designado C	CONTRA	TADO.						

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato se fundamenta nas disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório nº 053/2022— Pregão Presencial nº 025/2022, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, juntamente com seus anexos e a Proposta da CONTRATADA, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de combustíveis e prestação de serviço de lavagem, conserto e montagem de pneus e lubrificação, para os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade de Novo Horizonte/SC, para o exercício de 2023, conforme quantitativos, especificações e condições descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

- 2.1. Os preços referidos para os combustíveis somente poderão ser reajustados quando e pelos mesmos índices de reajustes autorizados pelo Governo Federal.
- 2.2. Em caso de diminuição dos preços dos combustíveis, estes serão imediatamente repassados ao preço final pago pelo Município.
- 2.3. Os serviços de lavagens, montagens e consertos de pneus e lubrificação, não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O combustível e os serviços deverão ser fornecidos diretamente pelo Contratado, na Sede do Município, com bomba de combustível, rampa e funcionário ao encargo do Contratado. O combustível será abastecido diretamente nos tanques dos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade, sendo que a contratada anotará o dia, hora, quantidade, quilometragem e o veículo/máquina/equipamento abastecido no documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- 3.2. Os serviços serão prestados conforme a demanda das secretarias e departamentos, sendo que a contratada anotará o dia e o veículo/máquina/equipamento no qual realizou o serviço;
- 3.3. Após o fornecimento ou prestado o serviço, deverá ser certificado o documento fiscal pelo servidor responsável pelo veículo/máquina/equipamento para a comprovação da liquidação da despesa.
- 3.4. O Contratante fica desobrigado de pagar pelos combustíveis/serviços fornecidos sem a observância das condições estabelecidas neste Contrato, especialmente àquelas dispostas do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, nos dia 10, 20 e 30 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.
- 4.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- 4.3. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
- 4.4. O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir.
- 4.5. Os quantitativos apresentados na cláusula primeira, são estimados, cabendo o Município de Novo Horizonte adquiri-los conforme a demanda das Secretarias até 31 de dezembro de 2023, não sendo obrigado, portanto, a executar o objeto integralmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O Contratante obriga-se ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, ressalvados os motivos de relevante interesse público, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada, além do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, obrigase:
- a) a entregar os produtos objeto desta contratação na quantidade e datas requisitadas pelo Contratante;
- b) a manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;
- c) a observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.
- d) cumprir com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
- e) ser responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte da administração;
- f) a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, tributários, bem como por eventuais danos ambientais, decorrentes da execução do presente contrato;
- g) as instalações deverão atender às disposições da legislação ambiental vigente;
- h) os produtos deverão obedecer às normas especiais da ANP-Agência Nacional do Petróleo;
- i) manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

k) pelo fornecimento das devidas Notas fiscais, nos termos da Lei;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. não mantiver a proposta.
- 7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2. Multa de 20% sobre o valor da proposta no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO.
- 7.2.3. Multa de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte CONTRATADO no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
- 7.2.4. Multa de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, ressalvado o disposto no item 7.2.2.
- 7.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- 7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Novo Horizonte.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato e término em 31 de Dezembro de 2023. Podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir, nos termos da Lei 8.666-93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023, nos seguintes Atividades:

<u>003</u>-20.01-04.122.0002-2.002-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Superior <u>009</u>-30.01-04.122.0003-2.003-3.3.90.00 – 109 - Manutenção da Administração Geral <u>038</u>-40.01-12.361.0005-2.011-3.3.90.00 – 110 – Man. Central da Secretaria de Educação <u>097</u>- 50.01-26.782.0014-2.023-3.3.90.00 – 109 - Manutenção do Depto de Transportes <u>098</u>-50.01-26.782.0014-2.023-3.3.90.00 – 109 - Manutenção do Depto de Transportes <u>0100</u>-50.01-26.782.0014-2.023.3.390.00.00.00.00.00 - 129 - Manutenção do Depto de Transportes

<u>099-</u> 50.01-26.782.0014-2.023-3.3.90.00 – 109 - Manutenção do Depto de Transportes <u>112</u>-50.02-20.606.0015-2.028-3.3.90.00 – 109 – Man. Depto de Agric. e Meio Ambiente <u>132</u>-70.01-08.244.0017-2.030-3.3.90.00 – 119 - Manutenção Fundo Mun. Assistência Social

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, designa como Gestor e Fiscal deste Contrato, o Sr. Lucimar Viero, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO COMPETENTE



CPF: 085.xxx.xxx-54

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Novo Horizonte, SC, em				
VANDERLEI SANAGIOTTO Prefeito Municipal	Contratado			
Nome: ALESSANDRA F. BRUM	Nome: IDINARA CRISTINA MASSUCCO			

CPF: 008.xxx.xxx-70

24



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N. PREGÃO PRESENCIAL N

ANEXO VIII **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS, CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS E LUBRIFICAÇÃO PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE DE NOVO HORIZONTE/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2023, que conforme condições descritas no edital.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1.1. Necessidade de aquisição de combustíveis e serviços para manutenção da frota municipal.

3 – DESCRIÇÃO, CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DOS PREÇOS.

	Qtdade	Un	Descrição	Valor	Valor
Item				Máximo Unitário	Total Item R\$
01	162.000	Li	Óleo Diesel	6,58	1.065.960,00
02	19.800	Li	Gasolina Comun	5,17	102.366,00
03	103.000	Li	Óleo Diesel S10	6,72	692.160,00
4	110	Sv	Serviço de lavagem completa de veículos leves.	43,50	4.785,00
5	65	Sv	Serviço de lavagem completa de caminhões/ ônibus		7.865,00
6	35		Serviço de lavagem completa de carretão	120,50	4.217,50
7	65	Sv	Serviço de lavagem completa de veículos pesados	180,50	11.732,50
8	35	Sv	Serviço de lavagem completa de plantadeira	180,50	6.317,50
9	65	Sv	Serviço de lavagem completa de Trator de Pneu/Micro	105,50	6.857,50
10	65	Sv	Serviço de lavagem completa de Vans/Sprinter/Toyota/	105,50	6.857,50
11	20	Sv	Serviço de lavagem completa de Distribuidor de Adubo e Ensiladeiras	95,50	1.910,00



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

Radiador Serviço de Lubrificação para veículos (Micro/Caminhão/Ducato/T oyota) 14 40 Sv Serviço de Lubrificação para máquinas pesadas 15 20 Sv Serviço de Lubrificação para máquinas pesadas 16 85 Sv Serviço de montagem de pneus veículos leves 17 100 Serviço de montagem de pneus veículos leves 18 100 Sv Serviço de montagem de pneus micro 19 215 Sv Serviço de montagem de pneus máquinas pesadas 75,50 4.550,00 19 215 Sv Serviço de montagem de pneus máquinas pesadas/Trator de pneus máquinas pesadas/Trator de Pneu-Pneu Traseiro. 20 100 Sv Serviço de conserto de pneus distribuidor 22 100 Sv Serviço de conserto pneus al 1,50 3.150,00 3.150,00 23 100 Serviço de conserto pneus micro 34,50 3.450,00 24 100 Sv Serviço de conserto de pneus micro 34,50 3.450,00 25 80 Sv Serviço de conserto de pneus micro 34,50 3.450,00 25 80 Sv Serviço de conserto de pneus micro 34,50 3.450,00 26 25 80 Sv Serviço de conserto de pneus caminhão/ônibus/trator de pneus caminhão/ônibus/trator de pneus de máquinas pesadas 31,00 775,00 26 25 Sv Serviço de conserto de pneus de máquinas pesadas 31,00 775,00 3.150,00 3.15				T		
para vefculos (Micro/Caminhão/Ducato/T oyota)	12	35	Sv		35,50	1.242,50
14	13	55	Sv	para veículos (Micro/Caminhão/Ducato/T	60,50	3.327,50
16	14	40	Sv	Serviço de Lubrificação	70,50	2.820,00
pneus veículos leves.	15	20	Sv	Serviço de Lubrificação	60,50	1.210,00
pneus toyota/ distribuidor/ensiladeira/carr etão	16	85	Sv	3	35,50	3.017,50
pneus micro	17	100		pneus toyota/ distribuidor/ensiladeira/carr	45,50	4.550,00
pneus caminhão/ônibus/trator de pneu dianteiro 20 110 Sv Serviço de montagem de pneus máquinas pesadas/Trator de Pneu-Pneu Traseiro. 21 60 Sv Serviço de conserto de pneus veículos leves 22 100 Sv Serviço de conserto pneus toyota e distribuidor 23 100 Serviço de conserto pneus micro onibus 24 100 Sv Serviço de conserto de pneus caminhão/ônibus/trator de pneus caminhão/ônibus/trator de pneus 25 80 Sv Serviço de conserto de pneus de máquinas pesadas 26 25 Sv Serviço de colocar água em pneu dianteiro de trator	18	100	Sv	_	45,50	4.550,00
20	19	215	Sv	pneus caminhão/ônibus/trator de	75,50	16.232,50
pneus veículos leves 22 100 Sv Serviço de conserto pneus 31,50 3.150,00 23 100 Serviço de conserto pneus 34,50 3.450,00 micro onibus 24 100 Sv Serviço de conserto de 45,50 4.550,00 pneus caminhão/ônibus/trator de pneu. 25 80 Sv Serviço de conserto de 71,00 5.680,00 pneus de máquinas pesadas 26 25 Sv Serviço de colocar água em 31,00 775,00	20	110	Sv	Serviço de montagem de pneus máquinas pesadas/Trator de Pneu-	75,50	8.305,00
toyota e distribuidor 23 100 Serviço de conserto pneus 34,50 3.450,00 24 100 Sv Serviço de conserto de 45,50 4.550,00 25 80 Sv Serviço de conserto de pneus caminhão/ônibus/trator de pneus de máquinas pesadas 26 25 Sv Serviço de colocar água em 31,00 775,00	21	60	Sv	3	25,50	1.530,00
micro onibus 24 100 Sv Serviço de conserto de pneus caminhão/ônibus/trator de pneu. 25 80 Sv Serviço de conserto de 71,00 5.680,00 pneus de máquinas pesadas 26 25 Sv Serviço de colocar água em 31,00 775,00 pneu dianteiro de trator	22	100	Sv		31,50	3.150,00
pneus caminhão/ônibus/trator de pneu. 25 80 Sv Serviço de conserto de 71,00 5.680,00 pneus de máquinas pesadas 26 25 Sv Serviço de colocar água em 31,00 775,00 pneu dianteiro de trator	23	100		Serviço de conserto pneus	34,50	3.450,00
25 80 Sv Serviço de conserto de 71,00 5.680,00 pneus de máquinas pesadas 26 Sv Serviço de colocar água em 31,00 775,00 pneu dianteiro de trator	24	100	Sv	pneus caminhão/ônibus/trator de	45,50	4.550,00
26 Sv Serviço de colocar água em 31,00 775,00 pneu dianteiro de trator	25	80	Sv	Serviço de conserto de	71,00	5.680,00
1	26	25	Sv	Serviço de colocar água em	31,00	775,00
25 Sv Serviço de colocar água em 31,00 7/5,00 pneu dianteiro de trator	27	25	Sv	Serviço de colocar água em	31,00	775,00
28 1.500 Sv Serviço de deslocamento 3,60 5.400,00 para atendimento/socorro	28	1.500	Sv	Serviço de deslocamento	3,60	5.400,00
TOTAL 1.981.588,50	TOTAL					1.981.588,50



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

4- REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 O combustível e os serviços deverão ser fornecidos diretamente pelo Contratado, na Sede do Município, com bomba de combustível, rampa e funcionário ao encargo do Contratado. O combustível será abastecido diretamente nos tanques dos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da municipalidade, sendo que a contratada anotará o dia, hora, quantidade, quilometragem e o veículo/máquina/equipamento abastecido no documento fiscal.
- 4.2. Os serviços serão prestados conforme a demanda das secretarias e departamentos, sendo que a contratada anotará o dia e o veículo/máquina/equipamento no qual realizou o serviço;
- 4.3. Após o fornecimento ou prestado o serviço, deverá ser certificado o documento fiscal pelo servidor responsável pelo veículo/máquina/equipamento para a comprovação da liquidação da despesa.
- 4.4. O Contratante fica desobrigado de pagar pelos combustíveis/serviços fornecidos sem a observância das condições estabelecidas neste Contrato, especialmente àquelas dispostas do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

5 - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, nos dia 10, 20 e 30 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.
- 5.2. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 54.3. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
- 5.3. O juro de mora pelo atraso no pagamento será calculado com base na variação do IGP-M ou índice que o substituir.
- 5.4. Os quantitativos apresentados na cláusula primeira, são estimados, cabendo o Município de Novo Horizonte adquiri-los conforme a demanda das Secretarias até 31 de dezembro de 2023, não sendo obrigado, portanto, a executar o objeto integralmente.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, ressalvados os motivos de relevante interesse público, nos termos da legislação vigente.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada, além do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, obrigase:
- a) a entregar os produtos objeto desta contratação na quantidade e datas requisitadas pelo Contratante;
- b) a manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, para a perfeita execução do presente contrato;
- c) a observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.
- d) cumprir com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999;
- e) ser responsável por eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte da administração;



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC. Rua José Fabro, 01 - Centro - CEP: 89.998-000

Fone/Fax: (49) 3362 0024

e-mail - pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

- f) a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, tributários, bem como por eventuais danos ambientais, decorrentes da execução do presente contrato;
- g) as instalações deverão atender às disposições da legislação ambiental vigente;
- h) os produtos deverão obedecer às normas especiais da ANP-Agência Nacional do Petróleo;
- i) manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- k) pelo fornecimento das devidas Notas fiscais, nos termos da Lei;

Novo Horizonte/SC em 22 de dezembro de 2.022.

LUCIMAR VIERO

Secretario Municipal de Agricultura, Transporte, Obras e Meio Ambiente

JACIR ZILLIO

Diretor do Dpto de Transporte Obras e Serviços Urbanos

SOLANGE FRANZOSI

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MARCIA NICOLA FRANCHINI

Diretora do Dpto de Promoção Social

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal